

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC – PODER EXECUTIVO

NOTA EXPLICATIVA nº 0001/2019. REFERENTE AO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE E AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 101/2000, arts. 52 e 53 E RESOLUÇÃO TCE/AC nº 061/2007.

1. Em face da ocorrência de eventos relevantes, verificado no período de referência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do exercício de 2019 e, com fulcro na Resolução nº 061, de 20 de setembro de 2007, que dispõe sobre a possibilidade de apresentação de notas explicativas sobre fatos determinantes de ocorrências verificadas nos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se notas explicativas consubstanciadas nos seguintes elementos.

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

O Demonstrativo, RREO – Anexo 3 – RCL, apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL no mês em referência e sua evolução nos últimos doze meses.

A Receita Industrial proveniente de pagamento de despesa intraorçamentária efetuado pelo mesmo ente federativo passou a ser registrada como receita intraorçamentária a partir de janeiro de 2019 conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)¹ – 8ª Edição (Válido a partir do exercício de 2019), MCASP², Págs. 36 a 37, transcrito abaixo.

As operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação

¹ <http://tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>

² http://www.tesouro.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9

de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social” que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

A Receita Industrial proveniente de pagamento de restos a pagar processados e não processados cujo credor seja órgão ou entidade pertencente ao mesmo ente federativo é registrada como receita exceto intra no exercício de 2019.

Em função da indicação da Modalidade de Aplicação “90 - Aplicações Diretas” nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores, tais valores não vinham sendo contabilizados como receita intraorçamentária, afetando o cômputo total da Receita Corrente Líquida.

Foram deduzidas as receitas de Compensação Financeira entre Regimes de Previdência, provenientes de outros entes da Federação, a partir de janeiro de 2019. O montante da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS exceto intra, Natureza da Receita 1.2.1.0.04.1.0.00, proveniente de outros entes da Federação, apurado de maio a dezembro de 2018, é de R\$95.270,12 e não foi deduzido na RCL.

Foi efetuada a reclassificação da Cota-Parte do IPI – Municípios, Natureza da Receita 1.7.2.8.01.3.0.00, da linha ‘Outras Transferências Correntes’ para a linha ‘Transferências da LC 61/1989’ a partir de janeiro de 2019.

No período de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, de maio de 2018 a abril de 2019, apurou-se o montante de R\$826.667.276,10. Excluindo-se o valor de Receita Industrial exceto intra registrada no montante de R\$21.634.748,80 (Duplicidade) e deduzindo-se o valor da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS exceto intra registrada no montante de R\$95.270,12 (Dedução), obtem-se a RCL Modificada de R\$804.937.257,18.

3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

O Demonstrativo, RGF – Anexo 1 – DTP, deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses.

Foram incluídas as despesas ‘INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)’ no exercício de 2018, no montante de R\$5.158.139,92.

Utilizando-se o cálculo da RCL Modificada de R\$804.937.257,18 e subtraindo-se as 'Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)' de R\$1.018.345,00, obtem-se a RCL Modificada Ajustada de R\$803.918.912,18.

O percentual da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP de R\$369.293.133,17 sobre a RCL Modificada Ajustada de R\$803.918.912,18, é de 45,94.

A publicação do RGF – Anexo 1 – DTP apresenta o percentual de 44,73, a menor 1,21, considerando a RCL Modificada Ajustada.

4. Cálculo dos valores da RCL e DTP Modificada.

Título	Valor	Publicada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	826.667.276,10	826.667.276,10
Receita Industrial Exceto Intra Recebida no mesmo ente federativo de maio de 2018 a abril de 2019	-21.634.748,80	-
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS Outro Ente de maio a dezembro de 2018	-95.270,12	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Modificada	804.937.257,18	826.667.276,10
Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais de janeiro a abril de 2019	-1.018.345,00	-1.018.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada	803.918.912,18	825.648.931,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	369.293.133,17	369.293.133,17
% da DTP sobre a RCL Ajustada	45,94	44,73

Rio Branco, 22 de maio de 2019

Contador Tonismar José de Oliveira

Diretor de Contabilidade

CRC/AC – 001640/O-1